



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3841, DE 04 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.129.0005.2.045 – MAN. E COBR. DA DÍVIDA ATIVA E CRÉD. A REC.

4.4.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 100,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0004.2.040 – MAN. GERAL DA SECRETARIA

(208) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 100,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

*04 de maio de 2017*  
  
**Nei Tavares**  
Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal